



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

EDITAL Nº 05/2021 – SEECT/FAPESQ/PB
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA INOVAÇÃO
E EMPREENDEDORISMO NA REDE ESTADUAL DE ENSINO OUSE CRIAR

Retificado em 09/06/2021
(Item 4 – Cronograma Geral)

Retificado em 21/06/2021
(Item 2.8 – Das disposições Preliminares e Item 7.1 – Dos Requisitos dos Candidatos)

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT, torna público as normas para a realização do Edital para o **Processo Seletivo para o Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo OUSE CRIAR**, Lei nº 11.535, de 03 de dezembro de 2019, para estudantes do 1º ano do Ensino Médio da Rede Pública Estadual da Paraíba, com o intuito de estimular o desenvolvimento de jovens empreendedores por meio do fomento, sistematização e implementação de ações educacionais que promovam, a partir de soluções para problemas contextualizados, tanto a criação ou melhoria contínua de produtos e/ou processos, como o surgimento de novos empreendimentos. Seguindo os protocolos de saúde da Organização Mundial da Saúde e do Governo do Estado referente à pandemia do COVID-19, o programa Ouse Criar acontecerá, através das plataformas digitais, visto que o cenário atual não permite eventos presenciais que formam aglomerações.

1. OBJETIVO

Este edital tem o objetivo de tornar público a seleção de equipes e projetos para a primeira fase do programa, correspondente a 1º série do Ensino Médio da Rede Pública Estadual para participarem do Programa OUSE CRIAR, através do Segundo *Hackathon* virtual. A partir disto, o Programa permitirá que os estudantes desenvolvam ideias inovadoras de produtos e/ou processos e criem *Startups*, mediante o reconhecimento e a potencialização em solucionar os problemas reais apontados e inseridos em suas vivências.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A primeira fase do Programa OUSE CRIAR acontecerá para a 1ª série do ensino médio das 14 (quatorze) Gerencias Regionais de Ensino (GREs), seguindo as trilhas de inovação tecnológica que terão como base os eixos propostos neste edital. As ações desenvolvidas no Programa Ouse Criar no ano de 2021 ocorrerão de maneira remota, pelas recomendações da Organização Mundial da Saúde e do Governo do Estado da Paraíba referente ao cenário pandêmico do COVID-19, que não permite aglomerações. As plataformas digitais utilizadas para as ações serão disponibilizadas pela equipe do Programa Ouse Criar, através dos meios de comunicação: e-mail, WhatsApp e sites oficiais da SEECT.

2.1.1. Este edital refere-se à primeira fase de seleção do Programa OUSE CRIAR, distribuída em três etapas:

I. Seleção inicial de 01 (uma) equipe por escola nas 14 regionais de ensino (Etapa 1);





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

II. Participação das trilhas de inovação tecnológica que serão realizadas para os times selecionados de cada Gerência Regional de Ensino (Etapa 2);

III. Participação no Segundo *Hackathon* Remoto do Programa seguindo as especificações desta etapa estão estabelecidos de acordo com a tabela de eixos deste edital (Etapa 3).

2.2. Poderão candidatar-se ao processo seletivo da primeira fase do Programa OUSE CRIAR estudantes da 1ª série do ensino médio devidamente matriculados na Rede Estadual de Ensino da Paraíba e Professores da Rede;

2.3. As equipes que participarão do programa deverão ser formadas por no mínimo 03 (três) estudantes e 01(um) professor mentor e/ou no máximo 05 (cinco) estudantes e 01 (um) professor mentor.

2.4. A escolha da equipe que representará a escola ficará a cargo de uma comissão de seleção interna, que será composta por 03 (três) integrantes com conhecimento no eixo temático sugerido neste edital, disposto no item 3, direcionado pela GRE na qual a escola esteja inserida,

2.5. O período de seleção nas escolas (Etapa 1) ocorrerá conforme o cronograma (item 4).

2.6. Posterior as inscrições da etapa escola e com seus respectivos representantes da Gerência Regional de Ensino, haverá uma seleção interna com 03 (três) avaliadores para selecionar as 10 (dez) equipes que irão representar a gerência na etapa estadual do Programa Ouse Criar.

2.7. Serão selecionadas 10 (dez) equipes de cada gerência, com a seguinte composição de integrantes citada neste edital no item 2.3.

2.8. As 140 (cento e quarenta) equipes selecionadas na Etapa 2, totalizando 490 (quatrocentos e noventa) estudantes passarão pelas trilhas OUSE CRIAR para avançar para a próxima etapa e participarão da maratona final estadual que acontecerá virtualmente (Etapa 3).

2.9. No segundo *Hackathon* remoto do Programa Ouse Criar, serão selecionadas 20 (vinte) equipes para ingressarem na segunda fase do Programa OUSE CRIAR, que acontecerá no ano de 2022.

3. DOS EIXOS TEMÁTICOS

3.1. **Eixo 1 - Soluções governamentais:** Infraestrutura de tecnologia e soluções inovadoras que as instituições públicas utilizam para fazer seu trabalho interno ou fornecer serviços aos cidadãos. Logo, tem por objetivo aumentar a eficiência gerando impacto positivo para a sociedade como um todo. Abordam as seguintes temáticas: plataformas digitais; acompanhamento e melhoria dos serviços; transparência e segurança para os dados; automação de serviços e mobilidade urbana.

3.2. **Eixo 2 - Inovação e desenvolvimento regional:** Busca potencializar o desenvolvimento dos Arranjos Produtivos Locais (APLs) do estado da Paraíba, trazendo o empreendedorismo, inovação e desenvolvimento regional e incentivando a produção local. Atende as seguintes temáticas alinhadas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU: desenvolvimento sustentável; cooperação de negócios e modernização da produção dos APLs.

3.3. **Eixo 3 - Tecnologias sociais:** Conjunto de técnicas de baixo custo, metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representem soluções para a inclusão social e melhoria das condições de vida. Atende às seguintes temáticas que buscam o desenvolvimento





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

sustentável: protagonismo social; cuidado ambiental; economia solidária; respeito cultural; educação; trabalho e renda.

3.4. **Eixo 4 - Tecnologias educacionais:** Incentivar, por intermédio da inovação e tecnologia, novas ferramentas educacionais que sejam capazes de facilitar e auxiliar os estudantes e professores no processo da construção do ensino e aprendizagem. Atende às seguintes temáticas: gestão da educação; educação inclusiva; portais educacionais; educação ambiental; jogos educacionais; Inteligência Artificial (AI) e Internet das coisas (IoT).

4. CRONOGRAMA GERAL

Atividade	Data
Lançamento do edital.	07 de maio 2021
Período de seleção dos estudantes nas escolas.	09 de junho a 05 de julho 2021
Período de inscrições das equipes selecionadas na escola para participarem da seleção na GRE.	06 de julho a 19 de julho 2021
Homologação das equipes para segunda etapa do Programa. Referente a etapa da Gerência.	22 de julho 2021
Interposição de recursos	23 de junho 2021
Homologação posterior a interposição de recursos	26 de julho de 2021
Seleção das equipes para representar as Gerências na etapa Estadual do Programa.	27 de julho a 16 de agosto de 2021
Homologação das equipes selecionadas para participarem da Etapa Estadual.	21 de agosto 2021
Interposição de recursos	22 de agosto de 2021
Homologação posterior a interposição de recursos	24 de agosto de 2021
Trilhas da inovação para as equipes selecionadas na GRE.	Setembro/Outubro de 2021
Apresentação das Problemáticas e regulamento da Maratona Remota do Programa Ouse Criar.	Novembro de 2021
Segunda Maratona Remota OUSE CRIAR de Inovação - Centenário Paulo Freire.	Dezembro de 2021
Homologação das 20 (vinte) equipes selecionadas para Segunda Fase do Programa Ouse Criar.	Dezembro de 2021





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

4.1 Todos os eventos serão divulgados através dos sites oficiais da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e da Fundação de apoio à pesquisa do Estado da Paraíba nos seguintes endereços: <https://pbeduca.see.pb.gov.br/> e www.fapesq.rpp.br.

4.2 A seleção da etapa estadual será por intermédio do *Hackathon* (Segunda Maratona Remota Ouse Criar). Esta Etapa será de cunho classificatório ou eliminatório e não haverá recurso, pois os times terão o resultado consolidado na avaliação. O modelo de avaliação do *Hackathon* é de julgamento imediato e tem como resultado a classificação ou eliminação automática dos times.

5. TABELA DE EIXOS DIRECIONADOS PARA AS GERÊNCIAS REGIONAIS DE ENSINO

5.1 Todos os times devem expor seus argumentos para a participação de acordo com os eixos direcionados para suas GREs, conforme Tabela a seguir:

GERÊNCIA	EIXO
1 ^a	Eixo 3 - Tecnologias sociais:
2 ^a	Eixo 2 - Inovação e desenvolvimento regional:
3 ^a	Eixo 1 - Soluções governamentais
4 ^a	Eixo 4 - Tecnologias educacionais:
5 ^a	Eixo 2 - Inovação e desenvolvimento regional:
6 ^a	Eixo 4 - Tecnologias educacionais:
7 ^a	Eixo 3 - Tecnologias sociais:
8 ^a	Eixo 1 - Soluções governamentais
9 ^a	Eixo 2 - Inovação e desenvolvimento regional:
10 ^a	Eixo 1 - Soluções governamentais
11 ^a	Eixo 3 - Tecnologias sociais:
12 ^a	Eixo 3 - Tecnologias sociais:
13 ^a	Eixo 4 - Tecnologias educacionais:
14 ^a	Eixo 2 - Inovação e desenvolvimento regional.

6. DAS FASES SUBSEQUENTES

6.1. As 20 (vinte) equipes selecionadas na primeira fase passarão para a segunda fase: a de desenvolvimento, que ocorrerá em 2022, e receberá o aporte no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por equipe, liberado em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira desta Secretaria e atendendo às regras específicas do Programa, com o objetivo de subsidiar a elaboração do projeto técnico de inovação a ser submetido como critério de permanência no Programa.

6.2. Na terceira e última fase, que ocorrerá no ano de 2023 para os estudantes que ingressaram na primeira fase deste edital, serão selecionados 10 (dez) projetos que atenderem às avaliações e critérios de sucesso, e irão participar da terceira fase: a de criação da startup e execução do projeto de inovação, recebendo um aporte no valor de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais). Este valor será liberado em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira desta Secretaria e atendendo às regras específicas do Programa.

7. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N – Bodocongó
CEP: 58.429-690 – Campina Grande/PB –
Telefone: (83) 9 99214203
e-mail: fapesq@fapesq.rpp.br <http://www.fapesq.rpp.br>



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

7.1. Estarão aptos a concorrer às vagas destinadas ao Programa OUSE CRIAR, em sua primeira fase professores(as) efetivos e prestadores da rede estadual de ensino da Paraíba e estudantes do 1º ano do ensino médio da Rede Estadual de Ensino da Paraíba, que cumpram os seguintes requisitos:

7.1.1 Dos requisitos dos estudantes:

- I. Estejam matriculados(as) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT);
- II. Possuam rendimento escolar (média final das disciplinas de Português e Matemática) referente ao 9º ano do ensino fundamental II igual ou acima de 7,0 (sete);
- III. Declaração escolar ou histórico escolar referente ao 9º ano do ensino fundamental II;
- IV. Enviar todos os documentos comprobatórios solicitados de acordo com o citado no item 9;

7.1.2 Dos requisitos dos mentores:

- I. Estejam matriculados na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT);
- II. Que sejam lotados em suas respectivas escolas;
- III. Possuam currículo lattes atualizado;
- IV. Enviar todos os documentos comprobatórios solicitados de acordo com o citado no item 9;

7.2. É de caráter eliminatório o descumprimento dos requisitos atribuídos neste edital.

7.3. Em caso de ausência de um dos requisitos solicitados, não será revogado o pedido de ajuste dos documentos, principalmente referente ao item 8 solicitado neste edital.

8. DA SELEÇÃO DA PRIMEIRA FASE DO PROGRAMA

8.1 As etapas classificatórias nas escolas das 14 (quatorze) Gerências Regionais de Ensino, atendendo o prazo estabelecido de acordo com o item 4 deste edital, serão:

8.1.1 ETAPA ESCOLAR:

- I. Será de responsabilidade da escola o método de avaliação e seleção para o time que irá representá-la, atendendo o eixo em sua proposta de acordo com o item 5 deste edital;
- II. Os estudantes que participarão da etapa de seleção nas escolas terão autonomia para escolher o(a) seu/sua mentor(a);
- III. Na etapa escolar, será permitido para cada mentor(a) a tutela de até 03 (três) equipes, porém a escola terá somente um time para representá-la e participar da Etapa 2 que acontece na GRE;
- IV. Deve-se dividir as equipes de acordo com o item 2.3, com o auxílio de um(a) mentor(a), que a acompanhará durante as principais fases do OUSE CRIAR;
- V. Ao final desta etapa classificatória (Etapa 1 - Escolar), deverá ser escolhida a equipe que trouxe a melhor ideia para solucionar a problemática proposta atendendo ao eixo direcionado para GRE;
- VI. A equipe na etapa escolar precisa enviar um vídeo de no mínimo 3 (três) minutos e no máximo 5 (cinco) minutos, apresentando a equipe e falando sobre a importância e conhecimento sobre o eixo direcionado de acordo com o item 5 deste edital;
- VII. É de encargo do professor mentor ou do gestor da escola realizar a inscrição da equipe selecionada para a etapa das trilhas até a maratona estadual no link fornecido por intermédio de um formulário, disponível no site:



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

<https://pbeduca.see.pb.gov.br>, anexando as devidas declarações (ANEXOS I, II, III e IV) descritas no item 9.5 e toda documentação solicitada neste edital de acordo com o item 9, para validação da inscrição, no período estabelecido no item 4 deste edital;

8.1.2 ETAPA GERÊNCIA seguindo os eixos temáticos expostos no item 3 deste edital:

- I. As Trilhas acontecerão para as 14 Gerências Regionais de Ensino da Rede Estadual da Paraíba;
- II. As maratonas serão formativas, isto é, nelas ocorrerão palestras e formações para os times que irão representar as GREs, corroborando no processo de ideia dos estudantes e mentores;
- III. A primeira etapa dentro da Trilha será constituída da seguinte forma: cada grupo trabalhará refletindo sobre a problemática lançada de acordo com o eixo proposto de sua Trilha, elaborando ideias, brainstorming;
- IV. Será desclassificada a equipe em caso de envio errado do tempo do vídeo solicitado neste edital;
- V. Na Trilha, as equipes irão construir o seu quadro de modelo de negócios (canvas, kanban), a partir da solução escolhida de acordo com o problema apontado;
- VI. Em seguida, cada grupo irá construir a prototipagem, de maneira empreendedora e criativa;
- VII. Na última etapa dentro da trilha, após os processos acima citados, as equipes deverão por meio de um vídeo enviado para gerência e um resumo breve sobre o conhecimento do seu eixo norteador, apresentar sua equipe e porque é um time inovador e tem o diferencial para representar a GRE na etapa estadual;
- VIII. Serão consideradas aptas a seguir para a Etapa 3 as equipes avaliadas com as melhores pontuações, utilizando os critérios apontados de criatividade (uso das redes sociais) e inovação; qualidade técnica; viabilidade e diferencial da proposta. Cada item corresponderá a 25% da pontuação, totalizando a pontuação máxima de 100 pontos;
- IX. No final da Trilha os avaliadores irão selecionar 10 (dez) grupos de cada regional que irão participar do *HACKATHON OUSE CRIAR* de Inovação 2021;
- X. Nas Trilhas, as equipes deverão dispor de aparelhos eletrônicos para o auxílio de pesquisa durante o processo de ideias e elaboração da apresentação da equipe;
- XI. É de responsabilidade da equipe o uso dos aparelhos eletrônicos necessários para sua apresentação;
- XII. As equipes devem ficar à disposição da Gerência e será solicitada a qualquer momento se for encontrada alguma necessidade;
- XIII. A apresentação do vídeo e avaliação do resumo com o conhecimento sobre o eixo específico de sua gerência e como inovar com este determinado eixo serão de caráter eliminatório e classificatório;
- XIV. É de responsabilidade das Gerências realizar a seleção dos times que irão participar da Etapa Estadual;
- XV. É de total responsabilidade das equipes o envio do material solicitado nesta etapa e a Coordenação do Programa Ouse Criar não se responsabilizará por erros cometidos pelas equipes. Com isto, o time ficará automaticamente desclassificado.

8.1.3 MARATONA ESTADUAL REMOTA.



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N – Bodocongó
CEP: 58.429-690 – Campina Grande/PB –
Telefone: (83) 9 99214203
e-mail: fapesq@fapesq.rpp.br <http://www.fapesq.rpp.br>



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

- I. O regulamento do *Hackathon* será disponibilizado nos sites oficiais da SEECT-PB e da FAPESQ de acordo com o cronograma deste edital no item 04, pela equipe organizadora do Programa Ouse Criar;
- II. Serão apresentadas problemáticas direcionadas para os times nesta etapa, atendendo assim os 04 (quatro) eixos presentes no item 3.
- III. Posterior a publicação do regulamento e a problemática, as equipes selecionadas para esta fase, precisam apresentar a sua solução de acordo com o que é exigido em regulamento;
- IV. A maratona acontecerá de maneira remota no canal do Youtube da SEECT-PB;
- V. Os critérios de avaliação serão apresentados no regulamento. A avaliação será realizada por comissão mista com integrantes da FAPESQ e da SEECT;
- VI. Serão selecionadas 20 equipes, com suas propostas inovadoras e serão 05 (cinco) times em cada eixo.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 A inscrição para o processo seletivo disposto neste Edital será realizada, exclusivamente, via Internet (online), utilizando formulário com o link disponível no sítio eletrônico <https://pbeduca.see.pb.gov.br/>, seguindo o cronograma deste Edital.

9.2. Será solicitado no ato da inscrição as seguintes documentações: cópia do histórico escolar do 9º ano do ensino fundamental II e/ou declaração com a média final de cada estudante membro da equipe atestando rendimento final igual ou acima de 7,0 nas disciplinas de Português e Matemática; cópia da carteira de identidade e CPF de cada membro da equipe, em caso de menores sem essa documentação será solicitado a dos responsáveis legais.

9.3 A inscrição da equipe é requisito para participar da seleção, conforme disposto neste Edital. Será aceita somente uma inscrição por equipe, contendo todos os documentos solicitados neste edital. Caso a inscrição não atenda aos requisitos, ela será indeferida.

9.4 No ato da inscrição, o(a) professor(a) mentor(a) da equipe deverá cadastrar endereço de e-mail válido para contato com a equipe responsável pelo Programa.

9.5. Deverão ser anexados, no ato da inscrição, os seguintes documentos em um único arquivo PDF: Declaração de vínculo do(a) discente (ANEXO I); declaração de vínculo do(a) professor(a) mentor(a) com a escola (ANEXO II) e ficha de autorização de imagem (ANEXO III).

9.6. Não serão aceitas inscrições efetuadas após as 17:00 horas (dezessete horas) do horário de Brasília-DF, de acordo com cada fase que seja necessário a inscrição das equipes, como exposto no item 4 deste Edital.

9.7. As inscrições que não contemplarem o solicitado neste Edital não serão homologadas.

9.8. Após o encerramento das inscrições não será possível a entrega de novos documentos e alterações das informações prestadas no ato da inscrição.

9.9 Posterior a inscrição indeferida, não serão aceitos pedidos de recurso neste edital.

10. OBRIGAÇÕES DAS EQUIPES SELECIONADAS NA PRIMEIRA FASE DO OUSE CRIAR.

10.1. As equipes selecionadas devem promover, em sua escola, pelo menos uma oficina ou palestra (workshop) para a replicabilidade do que vivenciou na trilha, sobretudo, expor a prototipagem criada. A replicabilidade deverá ser documentada por meio de lista de presença, registros fotográficos e/ou audiovisuais.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

10.2. Os participantes estarão à disposição da equipe do Programa OUSE CRIAR e de suas respectivas Gerências de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia da Paraíba para realização de atividades em conjunto de replicabilidade, seminários e atividades que os estudantes possam transferir a importância do programa.

10.3. As equipes deverão estar disponíveis para realizar prestações de contas, a qualquer tempo, à Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, assim como à equipe do Programa OUSE CRIAR.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A relação das equipes com as inscrições deferidas será publicada nos sites <https://pbeduca.see.pb.gov.br/> e www.fapesq.rpp.br, bem como no Diário Oficial do Estado da Paraíba na data estabelecida neste Edital (item 4).

11.2. Serão consideradas aptas para a participação das trilhas da inovação unicamente as equipes cujos nomes forem divulgados nos sites <https://pbeduca.see.pb.gov.br/> e www.fapesq.rpp.br.

11.3 Os mentores das equipes selecionadas para fase de desenvolvimento do programa deverão se inscrever no sistema SIGFAPESQ no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net> e deverão seguir todas as normas de inscrição para que haja efetivação do aporte financeiro.

12. DO RECURSO

12.1. A FAPESQ-PB tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo desta Chamada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução da Chamada.

12.2. Os mentores responsáveis pelos times que desejar interpor recurso em face do resultado desta Chamada poderão fazê-lo, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, conforme item 4.

12.3. Os recursos devem ser enviados de forma online através do sistema SIGFAPESQ, no endereço <https://sigfapesq.ledes.net>.

12.4. Compete à FAPESQ-PB aceitar os recursos impetrados e julgá-los.

12.5. O resultado dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico no site da FAPESQ-PB, no endereço www.fapesq.rpp.br.

12.6. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Chamada, conforme item 4.

13. DA CONCESSÃO DO APORTE FINANCEIRO

13.1. As equipes aprovadas receberão o aporte financeiro pela Fundação de Apoio à Pesquisa (FAPESQ) que é vinculada à Secretaria de Educação da Ciência e da Tecnologia (SEECT);

13.2. Os times aprovados deverão obrigatoriamente se cadastrar na plataforma do CNPq, criar o currículo Lattes e disponibilizar na plataforma SIGFAPESQ;

13.3. Os times aprovados, por intermédio de um(a) mentor(a), devem se responsabilizar pela entrega dos documentos necessários a implantação do aporte financeiro junto a FAPESQ;

13.4. Fica condicionado o recebimento do aporte financeiro, à informação pelo beneficiário através do sistema SIGFAPESQ, dos dados bancários de Conta Corrente nominal do Banco Bradesco S/A, conforme previsto no Decreto nº 37.693 de 03 de outubro de 2017;





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

13.5. Os recursos deverão ser utilizados dentro do prazo de vigência do TERMO DE OUTORGA de concessão de apoio financeiro e de acordo com o estabelecido em plano de trabalho previamente apresentado e aprovado;

13.6. Os recursos financeiros serão liberados pela FAPESQ, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

14.1. Responsabilizar-se das obrigações contratuais que lhe cabe, permitindo que a FAPESQ, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

14.2. Fornecer as informações solicitadas pela FAPESQ para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto, inclusive apresentação de relatório técnico parcial e prestação de contas parcial, no primeiro ano de execução.

14.3. Apresentar relatório técnico final em até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do plano de trabalho com a descrição de seus resultados e produtos (se houver), bem como, o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

14.4. Apresentar prestação de contas financeira, em até 30 (trinta) dias após o término previsto no plano de trabalho, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas, devendo ser encaminhada com toda a documentação original à FAPESQ.

14.5. O Relatório Técnico e Prestação de Contas só serão considerados entregues após sua aprovação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Caberá à equipe do Programa Ouse Criar e à SEECT a execução do processo seletivo definido neste Edital.

15.2 A execução do Programa OUSE CRIAR será realizada de acordo com o orçamento aprovado.

15.3 Na execução dos projetos não serão permitidos remanejamento entre itens de capital e custeio.

15.2. A data, local e horário das Maratonas OUSE CRIAR de Inovação serão divulgadas pela equipe do Programa OUSE CRIAR, através de uma circular pelos meios: site <https://pbeduca.see.pb.gov.br/> ou via e-mail cadastrado no ato da inscrição.

15.3. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição das equipes, caso se verifique, posteriormente, alguma irregularidade nas declarações e/ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais impostas cabíveis a ele.

15.4. No ato da inscrição, as equipes concordam explicitamente com todas as normas contidas neste Edital. Não serão analisados pela comissão de processo seletivo recursos enviados após o período estabelecido no cronograma deste Edital (item 4).

15.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Programa OUSE CRIAR e, em última instância, pelo Secretário da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Campina Grande, 07 de maio de 2021.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

Roberto Germano Costa
Presidente da FAPESQ

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação Ciência e Tecnologia

João Azevedo Lins Filho
Governador da Paraíba



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N – Bodocongó
CEP: 58.429-690 – Campina Grande/PB –
Telefone: (83) 9 99214203
e-mail: fapesq@fapesq.rpp.br <http://www.fapesq.rpp.br>



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

ANEXO I

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
OUSE CRIAR**

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO DISCENTE

Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia (SEECT) que eu,

_____,
RG de nº _____ e CPF de nº _____, discente matriculado na
escola _____, pertencente à
_____ Gerência Regional de Ensino (GRE), participei da Etapa 1 de seleção interna na
escola na qual estou matriculado e fui selecionado para participar das etapas 2 e 3 do
Programa OUSE CRIAR.

Assinatura do discente

Assinatura do Gestor da escola / matrícula

João Pessoa, _____ de _____ de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
OUSE CRIAR

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO PROFESSOR MENTOR

Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia (SEECT) que eu,

_____, RG de nº _____ e CPF de nº _____, docente lotado na escola _____, pertencente à _____ Gerência Regional de Ensino (GRE), sob a matrícula de nº _____, possuo disponibilidade para orientar, durante toda a primeira fase do Programa, os estudantes classificados na escola na qual leciono para participar das etapas 2 e 3 do Programa OUSE CRIAR.

Assinatura do docente

Assinatura do Gestor da escola / matrícula

João Pessoa, _____ de _____ de 2021



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Eu, _____
_____, nacionalidade _____
_____, portador da Cédula de identidade RG nº. _____ inscrito no CPF sob nº _____ residente
_____, município
de _____ Estado: _____, responsável pelo
menor _____

AUTORIZO o uso da imagem do mesmo em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em sua participação no Programa OUSE CRIAR. Bem como, em todo o material de divulgação das referidas publicações como: Out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; homepage; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem da criança/adolescente ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma. De acordo com a Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990.

Em _____, _____ de _____ de 2021

(Assinatura do(a) responsável)

De acordo a Lei nº Artigo 297 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:

Endereço físico:

Cidade:

Estado:

Telefone (1):

Telefone (2):

E-mail:

Motivo do Recurso:

Justificativa do Recurso:

_____, _____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N – Bodocongó
CEP: 58.429-690 – Campina Grande/PB –
Telefone: (83) 9 99214203
e-mail: fapesq@fapesq.rpp.br <http://www.fapesq.rpp.br>



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado